



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Institui o “Dia Municipal de Atenção à Saúde do Homem”
no Município de Pindamonhangaba.**

(Projeto de Lei nº 126/2009, de autoria do Vereador Dr. Jair Roma)

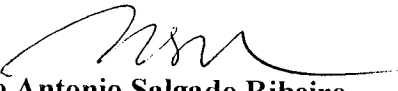
João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

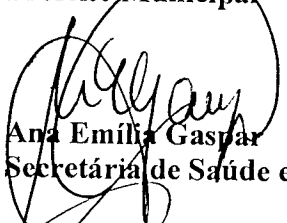
Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba o “Dia Municipal de Atenção à Saúde do Homem”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Parágrafo único. O dia ora instituído constará do Calendário de Eventos do Município de Pindamonhangaba.

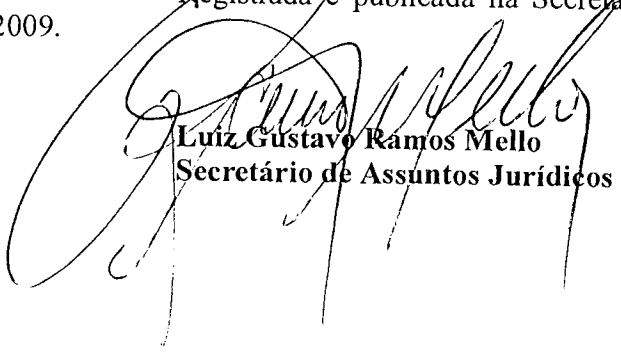
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de novembro de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos
em 30 de novembro de 2009.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos